



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.24.01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.01 CP

Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores.

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

CRENCIAMENTO:

Sessão Pública: 05 de julho de 2023 das 09h:00min às 09h30min – Horário Local

Local: Sala da CPLP – Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil - CEP: 62.598-000

DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Sessão Pública: 05 de julho de 2023 as 09h:00min – Horário Local

Local: Sala da CPLP – Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil - CEP: 62.598-000

▪ Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08h:00min às 11h:30min (horário local)

Local: Sala da CPLP Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil - CEP: 62.598-000

E-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio:

▪ No site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES – Portaria Nº 0202004/2022, de 02 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

FISCALIZAÇÃO: Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROponente: Empresa que apresenta proposta para este certame.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

AUTORIDADE SUPERIOR: É aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

PROJETO BÁSICO: documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

1. PREÂMBULO

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.01CP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, em conformidade com o Projeto Básico e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, além das condições estabelecidas no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e pregoão nomeada pela **Portaria N° 0202004/2022, de 02 de fevereiro de 2022.**

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.5. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE das 08:00 às 11:30 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do sítio <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br//>

OBS.: O Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações constantes do **ANEXO I - Projeto Básico**, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

2.3. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

3. DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 3.1. O valor estimado global do presente certame é **R\$ 1.893.492,76 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.
- 3.2. De acordo com o Projeto Básico objeto aqui pretendido, após análise da área competente, ou seja, setor de engenharia, do qual resultado sobre os valores baseado no Projeto do Engenheiro responsável pela elaboração do orçamento-base **ROBSON LOPES DE SÁ ENGENHEIRO CIVIL - CREA-CE Nº 49495D**.
- 3.3. A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- 3.4. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1102.12.361.0013.1.034	1102	1.034	4.4.90.51.00	1540000000	R\$ 487.745,79
1102.12.361.0013.1.034	1102	1.034	4.4.90.51.00	1571000000	R\$642.000,00
1102.12.365.0016.1.035	1102	1.035	4.4.90.51.00	1542000000	R\$ 763.746,97

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.01** às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.
- 4.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 4.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.4. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo anexo - ANEXO II**) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.
- 4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, a Presidente e os membros da CPLP.
- 4.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia (fica a CPLP em caso de dúvida quanto a autenticidade solicitar diligência necessárias para dirimir a questão).

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



4.8. À empresa interessada em participar do referido processo, por intermédio de representante legal, ser-lhe-á facultada a visita ao local dos serviços a partir do dia 05 junho de 2023, devendo a mesma ser previamente agendada junto Secretaria Municipal Educação e pelo e-mail educacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br, sendo a finalidade da visita técnica o conhecimento pela licitante das condições do local em que os serviços serão executados:

4.8.1. O vínculo do representante legal - com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

4.9. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, o Presidente e os membros da CPL.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.11. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP, no endereço Rua Minas Gerias nº420, Bairro Centro de Jijoca de Jericoacoara/CE, como também nos sites indicados no preâmbulo.

4.12. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo VII**, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

4.13. A não apresentação do documento previsto no item 4.12 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.14. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

4.14.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 4.14.2.** Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 4.14.3.** Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 4.14.4.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.14.5.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 4.14.6.** Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.14.7.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas e a subcontratação parcial ou total para execução do objeto desta licitação.
- 4.14.8.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 4.14.9.** Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 4.14.9.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto ao Presidente e demais membros da CPLP, devidamente munido de instrumento de credenciamento. **O credenciamento terá início às 09:00 (nove) horas do dia 05 de julho de 2023.** O prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 30 (trinta) minutos após horário de início, ou seja, até as 09:30 (nove horas e trinta minutos), pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.
- 5.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:
- 5.2.1.** A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III**.
- 5.2.2.** **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.3.** **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme ANEXO II)**, **com firma reconhecida**, da qual constem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.01CP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

- 6.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.
- 6.3. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados junto a CPLP DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade - modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.
- 6.4. No envelope da Proposta deverá conter planilhas orçamentarias (**ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**) e uma Proposta Comercial (**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**).
- 6.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 6.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.
- 6.7. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 6.8. Não serão consideradas propostas apresentadas por Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.
- 6.9. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.
- 6.10. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

7.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista.

7.1. Todas as Declarações em original exigidas neste Edital deverão ser apresentadas com respectiva assinatura dos licitantes.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia (fica a CPLP em caso de dúvida quanto a autenticidade solicitar diligência necessárias para dirimir a questão).

7.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato e conforme sequência exigida no edital.

7.2.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2.5. Como se trata de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.8. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.3.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- 7.3.1.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL

7.3.2.1 Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal (ISS).

7.3.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal **OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

7.3.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS.**

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. Certidão de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste no quadro técnico pelo menos 01 (um) profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia Civil;

7.3.3.2. Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior (engenheiro civil), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste a licitante no qual é responsável técnico;

7.3.3.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

civil) detentor de capacidade técnica (certidão de acervo técnico com atestado) por execução de obras de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

7.3.3.4. Comprovação de capacitação técnico-operacional: comprovação da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado(s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado os serviços de características semelhantes aos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto dessa licitação;

7.3.3.5. Para efeitos dessa licitação, os serviços de maior relevância e valor significativo são:

- a) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;
- b) Reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:7;
- c) Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. Pré-fabricada acima de 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-

d) Madeiramento p/ telha cerâmica - (ripa, caibro, linha);

7.3.3.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

7.3.3.7. Indicação das instalações e a apresentação de listagem específica e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos, maquinários e mão de obra destinados à execução do objeto contratual, conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**, acompanhada de fotos da fachada e do interior da empresa, e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física da empresa.

Obs: O Julgamento da Qualificação Técnica será por conta do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

7.3.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os requisitos de habilitação.

7.3.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.4.4. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

7.3.4.5. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4.6. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão ser superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.3.4.7. Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

7.3.4.8. O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

7.3.4.9. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa conforme disposto em lei.

7.3.4.10. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

7.3.4.11. Certidão específica e simplificada da licitante expedida pela Junta Comercial.

7.3.4.12. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

7.3.4.13. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93 (MODELO NO ANEXO XVII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



7.3.4.14. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

7.3.4.15. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.3.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

7.3.5.1. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

7.3.5.2. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO V - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

7.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI.**

7.4.2. Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO XII.**

7.4.3. Declaração de Idoneidade **ANEXO XIV.**

7.4.4. Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal **ANEXO XV.**

7.4.5. Declaração de Sustentabilidade Ambiental **ANEXO XVI.**

7.4.6. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. ANEXO VII.

7.4.6.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, (**Certidão Simplificada**) conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas- declaração nos termos legais.

7.4.6.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

7.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



7.4.6.4. Nos casos de **microempresas e empresas de pequeno porte** havendo alguma restrição na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4.6.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.6.6. As empresas interessadas, por meio de representante, deverão se deslocar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.4.6.6.1.0 Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento do Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), devendo a mesmo ser previamente agendada pelo e-mail educacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br, a qual deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 11:30 h, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame;

7.4.6.6.2. Acaso o licitante não deseje realizar a Visita Técnica, o mesmo deverá apresentar a Declaração de Declínio de Vista Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO XIII**.

7.4.6.6.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

7.4.6.6.4. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.4.6.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4.6.6.6. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

Obs.: a CPLP reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE "B"

8.1. As Propostas Comerciais (**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) conterão, no mínimo, contendo:

8.1.1. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.11.01 CP.

8.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 8.1.3.1.** Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.
- 8.1.3.2.** Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resultam na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.
- 8.1.3.3.** No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.
- 8.1.4.** Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.
- 8.1.5.** Assinatura do representante legal.
- 8.2.** Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:
- 8.2.1.** Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o preço unitário de cada item e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.
- 8.3.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 8.4.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.
- 8.5.** Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.
- 8.6.** A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.
- 8.7.** A LICITANTE poderá a título de informações apresentar ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO X**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.
- 8.8.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 8.9.** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.
- 8.10.** Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.
- 8.11.** Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do prazo de validade da proposta apresentada, caso seja de interesse dos mesmos.

Obs: Levando em conta que o exame e a avaliação da proposta carecem de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se proposta estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



no acompanhamento da verificação da proposta comercial juntamente com a planilha e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:
- 9.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.
- 9.3. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar por apenas um(a) representante.
- 9.4. Os membros da COMISSÃO e 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apresentado.
- 9.5. Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 9.6. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 9.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.
- 9.8. A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 9.9. Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 9.10. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no endereço já informado neste edital, ou via e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br no prazo previsto na Lei de Licitações.
- 9.11. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 9.12. A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão e no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 9.13.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 9.14.** O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.
- 9.15.** É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.01CP** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

10.2. Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

10.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

10.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

10.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

B - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

10.6. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

10.7. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

10.7.1. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

10.7.2. Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

10.7.3. Preço Global total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

10.7.4. Preços Global total excessivo(s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s).

10.8. Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.9.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 10.10.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 10.11.** Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.12.** Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1.** Adjudicação será menor preço global.
- 11.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
- 11.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- 11.4.** Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12. DOS PRAZOS

- 12.1.** O prazo para execução dos serviços será conforme definido no projeto básico de engenharia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 13.1.** Os preços são fixos e irajustáveis salvo nas situações previstas legalmente.
- 13.2.** Os preços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os serviços efetivamente realizados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 14.2.** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato em estrita consonância com o projeto básico;
- b) Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as normas técnicas específicas;
- d) Manter limpos e isentos de qualquer entulho ou material da obra, os passeios e logradouros públicos;
- e) A contratada é proibida de executar qualquer serviço ou trabalho que produza ruídos antes das 7hs (sete horas) e depois das 19hs (dezenove horas);
- f) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução, novos e de primeira qualidade;
- g) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- h) Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- i) Providenciar o registro da obra junto ao CREA-CE e entregar a contratante a respectiva ART de execução;
- j) Providenciar as respectivas licenças da obra junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observando o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) Apresentar no prazo estabelecido nesse instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo engenheiro responsável da contratante, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;
- m) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições já executadas;
- n) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Município de Jijoca de Jericoacoara solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- o) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- p) Responder perante o Município de Jijoca de Jericoacoara, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

q) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer o uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

s) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Jijoca de Jericoacoara por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara;

t) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

u) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, ao Estado, ao Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços;

v) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

w) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x) Executar os serviços observando todas as especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos;

y) A obra a ser executada, deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT;

z) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

aa) Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos serviços, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu serviço, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;

bb) Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento que porventura venha a apresentar problemas no decorrer da prestação dos serviços aqui contratado;

15.2. A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades por violação dos índices de qualidade constantes no Projeto Básico;
- h) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações;
- i) No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação cumulativamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k) Fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do seu engenheiro fiscal;
- l) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- m) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

16.1.1. Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

16.1.2. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

16.1.3. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido ou via E-mail até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

17.5. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar ao Município de Jijoca de Jericoacoara, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado, no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

18. DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

18.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

18.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

18.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

18.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

18.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

18.1.7. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

19.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a autoridade competente:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não prestação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.

III - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;

• Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

19.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

19.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável se impõe como caminho inexorável a ser percorrido.

20.2 De qualquer sorte, o desafio não se mostra simples e vai além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a esfera das especificações na preparação da licitação. Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição, características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte, etc.

20.3 A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

20.3.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

20.3.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

20.3.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003.

20.3.4 Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

20.3.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

20.3.6 Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

20.3.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

20.3.8 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3.9 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20.3.10 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

20.3.11 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

20.3.12 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

20.4 De acordo com o referido Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, devem-se observar três fatores:

1. Primeiro, deve ser avaliada a real necessidade da aquisição pretendida;
2. Segundo a decisão deve levar em conta as circunstâncias sob as quais o produto foi gerado, considerando os materiais de produção, as condições de transporte, entre outros;
3. Terceiro, deve ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como o produto pretendido se comportará durante sua fase útil e após sua disposição final.

20.5 Nas licitações e demais formas de contratações promovidas pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, são observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- ⇒ Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- ⇒ Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ⇒ Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- ⇒ Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- ⇒ Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- ⇒ Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.01CP**.

22.2. É reservado ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como anulá-la ou revogá-la sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

22.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

22.4. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital junto a **Comissão Permanente de Licitação e Pregão** do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no endereço acima informado.

22.5. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na sala de licitação, no endereço acima mencionado, da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo previsto na Lei de Licitações, ou via e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br no prazo previsto na Lei de Licitações.

22.6. O andamento desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.01CP**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão e no site do <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

22.7. Integram o presente Edital

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS;

ANEXO X - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DA VISITA;**
- ANEXO XIV-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO XV- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**
- ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Jijoca de Jericoacoara/CE, 31 de maio de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
PRESIDENTE DA CPLP